



LEI Nº. 2.188, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou, e eu, Rogério de Freitas Leda Barros, Presidente, nos termos do artigo 48, § 6º, da Lei Orgânica deste Município, c/c o artigo 24, inciso VI, alínea “g”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado em R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

Art. 2º Os arts. 7º e 8º da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7º As informações pertinentes ao prazo do processo seletivo, as condições de realização e o percentual de vagas reservadas a deficientes, quando houver, serão fixados em edital publicado e divulgado amplamente. (NR)”

“Art. 8º O prazo de validade do edital do processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período. (NR)”

Art. 3º O Anexo II à Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 18 dias do mês novembro de 2015.

Vereador: ROGÉRIO DE FREITAS LEDA BARROS
Presidente

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.188, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

TABELA DE VENCIMENTO-BASE PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.014,00	1.044,42	1.075,75	1.108,03	1.141,27	1.175,50	1.210,77	1.247,09
II	1.284,50	1.323,04	1.362,73	1.403,61	1.445,72	1.489,09	1.533,77	1.579,78
III	1.627,17	1.675,99	1.726,27	1.778,06	1.831,40	1.886,34	1.942,93	2.001,22
IV	2.061,25	2.123,09	2.186,78	2.252,39	2.319,96	2.389,56	2.461,24	2.535,08
V	2.611,13	2.689,47	2.770,15	2.853,26	2.938,85	3.027,02	3.117,83	3.211,37